

LEI Nº 1.335

Autoriza assinatura de Convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal de Araxá, autorizada a firmar Convênio com o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, para colaborar com o Juiz de Direito da Comarca de Araxá, no custeio de aluguel da sua residência, nesta cidade.

Art. 2º – Para efetivação do disposto no artigo anterior, fica autorizada, também, a despesa, mensalmente, a importância equivalente a 2 (dois) salários-mínimos, vigente na região, por todo o período em que permanecer na titularidade do cargo.

Art. 3º – Correrão por conta de dotação própria do orçamento as despesas necessárias ao cumprimento dos termos financeiros do citado Convênio.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 12 de maio de 1.975.

JOSÉ RODRIGUES DUARTE
Prefeito

ANTÔNIO FRANÇA
Chefe de Gabinete